



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Mensagem Nº 065/2021, de 04 de outubro de 2022.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2022, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar cada vez um melhor atendimento ao cidadão usuário do sistema público de saúde.

Os recursos previstos são oriundos de propostas ao Ministério da Saúde, que foram habilitadas através das Portarias do Ministério da Saúde n.º 843 de 12/04/2022, n.º 1.688 de 23/06/2022 e n.º 1.827 de 24/06/2022, as quais totalizam R\$ 721.406,00, para finalidade específica de ações relativas ao CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE no Município.

Visa atender as Propostas n.º 36000.426875/2022, n.º 36000.465073/2022 e n.º 36000.468697/2022, celebrada entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, nos termos das Portarias do Ministério da Saúde n.º 843 de 12/04/2022, n.º 1.688 de 23/06/2022 e n.º 1.827 de 24/06/2022, com finalidade de financiar ações de CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE no Município, cujos repasses já se encontram disponível na conta bancária n.º 624.063-1 da agência 1831 e banco 104.”.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 04 de outubro de 2022.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

*Recebido em 05/10/22
Edizaine P. Rodrigues*



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 065, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender as Propostas nº 36000.426875/2022, nº 36000.465073/2022 e nº 36000.468697/2022, celebrada entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, nos termos das Portarias do Ministério da Saúde nº 843 de 12/04/2022, nº 1.688 de 23/06/2022 e nº 1.827 de 24/06/2022, com finalidade de financiar ações de CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 721.406,00, (Setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e seis reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.003.	UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.003.10.	Saúde
10.003.10.301.	Atenção Básica
10.003.10.301.0015.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.2.123.	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS - Port. 843, 1688 e 1827/2022.
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total da Suplementação	1.027.0007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA R\$ 721.406,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos das Portarias do Ministério da Saúde nº 843 de 12/04/2022, nº 1.688 de 23/06/2022 e nº 1.827 de 24/06/2022, no valor total de **R\$ 721.406,00**, para finalidade específica de ações relativas ao CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE no Município.

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 4º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2023**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 04 de outubro de 2022.



EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Agência 1178-9 c/c 624.063-1

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2022	Mês Junho	Tipo de consulta Fundo a Fundo
Entidade FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO	CPF/CNPJ 11.779.393/0001-08	Grupo ATENÇÃO PRIMÁRIA
Ação INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	Ação Detalhada INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	UF RO
Código IBGE 110026	População 3.843 habitantes	Município RIO CRESPO
Prefeito(a) SIOPS Indisponível.	Data Inicial Gestão -	Ano Censo 2021
Presidente Conselho SIOPS INDISPONÍVEL.		Secretário(a) SIOPS Indisponível.

Comp. /Parcela	N° OB	Data OB	Tipo Repassa	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	N° Proposta	N° Portaria	Ações
Única em 2022	813713	17/06/2022	MUNICIPAL	104	018317	0066240631	121.406,00	0,00	121.406,00		25000.084602/2022-56	36000426875202200	843	
Única em 2022	816559	27/06/2022	MUNICIPAL	104	018317	0066240631	500.000,00	0,00	500.000,00		25000.088846/2022-16	36000465073202200	1688	
Única em 2022	816693	28/06/2022	MUNICIPAL	104	018317	0066240631	100.000,00	0,00	100.000,00		25000.090437/2022-71	36000468697202200	1827	
Total							721.406,00	0,00	721.406,00					

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 843, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	36000429512202200	40300002	200.000,00	400.000,00	1030150192E890011
				37060001	200.000,00		1030150192E890011

RO	RIO CRESPO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO	36000426875202200	41730003	121.406,00	121.406,00	1030150192E890011
				39450003	500.000,00		1030150192E890011
RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000429484202200	37060001	400.000,00	1.280.000,00	1030150192E890011
				42270001	380.000,00		1030150192E890011
				37060001	100.000,00		1030150192E890011
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000430051202200	42270001	240.707,00	540.707,00	1030150192E890011
				24210001	200.000,00		1030150192E890011
				92240002	500.000,00		1030150192E890011
RO	SAO FELIPE D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D'OESTE	36000430574202200	24210001	250.000,00	750.000,00	1030150192E890011
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	36000439570202200	37060001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890011
RO	SERINGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS	36000425862202200	26330006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RO	SERINGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS	36000425894202200	41490002	250.000,00	250.000,00	1030150192E890011
RO	SERINGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS	36000425900202200	37060001	350.000,00	350.000,00	1030150192E890011
RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	36000425981202200	39450003	200.000,00	200.000,00	1030150192E890011
RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	36000425984202200	41490002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890011
				26330006	300.000,00		1030150192E890001
RO	URUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000428390202200	39450003	150.000,00	650.000,00	1030150192E890011
				37250004	200.000,00		1030150192E890011
RO	VALE DO ANARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427399202200	26330006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RO	VALE DO ANARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427401202200	92240002	229.613,00	229.613,00	1030150192E890011
RO	VALE DO ANARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427402202200	41730003	400.000,00	400.000,00	1030150192E890011
RO	VALE DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARAISO	36000429603202200	37060001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890011
RR	ALTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE	36000426058202200	41430006	1.470.984,00	1.470.984,00	1030150192E890014
RR	ALTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE	36000426063202200	41460014	1.698.819,00	1.698.819,00	1030150192E890014
RR	AMAJARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAJARI	36000426075202200	40930001	1.997.244,00	1.997.244,00	1030150192E890014
RR	BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA	36000435285202200	41510003	800.000,00	800.000,00	1030150192E890014
RR	BONFIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BONFIM	36000430608202200	40930001	2.568.016,00	2.568.016,00	1030150192E890014
RR	CANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTA	36000426178202200	41430006	1.048.140,00	1.048.140,00	1030150192E890014
RR	CANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTA	36000426180202200	41460002	1.993.217,00	1.993.217,00	1030150192E890014

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.688, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portafns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PB	CURRAL VELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO	36000464914202200	81000312	600.000,00	600.000,00	1030150192E890001
PB	CURRAL VELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO	36000466879202200	81000312	90.295,00	90.295,00	1030150192E890001

		JORGE TEIXEIRA							
RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	FUNDO SAUDE DE JORGE TEIXEIRA	MUNICIPAL DE GOVERNADOR	DE	36000462895202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RO	GUAJARA-MIRIM	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	DE	36000466799202200	81000312	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO SAUDE DE OESTE - RO	MUNICIPAL DE ITAPUA	DE DO	36000462235202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO SAUDE DE OESTE - RO	MUNICIPAL DE ITAPUA	DE DO	36000464038202200	81000312	756.950,00	756.950,00	1030150192E890001
RO	JARU	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	DE	36000465472202200	81000312	1.500.000,00	1.500.000,00	1030150192E890001
RO	JI-PARANA	FUNDO SAUDE DE	MUNICIPAL DE JI-PARANA	DE	36000464798202200	81000312	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
RO	MACHADINHO D'OESTE	FUNDO SAUDE D'OESTE	MUNICIPAL DE MACHADINHO	DE	36000465032202200	81000312	900.000,00	900.000,00	1030150192E890001
RO	MONTE NEGRO	FUNDO SAUDE DE	MUNICIPAL DE MONTE NEGRO	DE	36000464796202200	81000312	900.000,00	900.000,00	1030150192E890001
RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	FUNDO SAUDE DO NOVA BRASILNDIA D'OESTE - RO.	MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE	DE DE	36000460513202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
RO	NOVA MAMORE	FUNDO SAUDE DE NOVA MAMORE	MUNICIPAL DE	DE	36000465202202200	81000312	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	DE	36000466599202200	81000312	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
RO	OURO PRETO DO OESTE	FUNDO SAUDE DE OESTE	MUNICIPAL DE OURO PRETO DO	DE DO	36000462078202200	81000312	350.000,00	350.000,00	1030150192E890001
RO	OURO PRETO DO OESTE	FUNDO SAUDE DE OESTE	MUNICIPAL DE OURO PRETO DO	DE DO	36000463345202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
RO	OURO PRETO DO OESTE	FUNDO SAUDE DE OESTE	MUNICIPAL DE OURO PRETO DO	DE DO	36000465982202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RO	OURO PRETO DO OESTE	FUNDO SAUDE DE OESTE	MUNICIPAL DE OURO PRETO DO	DE DO	36000467456202200	81000312	3.000.000,00	3.000.000,00	1030150192E890001
RO	PIMENTA BUENO	FUNDO SAUDE DE PIMENTA BUENO	MUNICIPAL DE	DE	36000465184202200	81000312	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
RO	PIMENTA BUENO	FUNDO SAUDE DE PIMENTA BUENO	MUNICIPAL DE	DE	36000468222202200	81000312	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
RO	RIO CRESPO	FUNDO SAUDE DE RIO CRESPO	MUNICIPAL DA	DA	36000465073202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	DE	36000464079202200	81000312	2.000.000,00	2.000.000,00	1030150192E890001
RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	DE	36000468196202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
RO	SANTA LUZIA	FUNDO	MUNICIPAL DE	DE	36000467292202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.827, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portafns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PB	ALAGOA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALAGOA GRANDE	36000469063202200	81000312	2.500.000,00	2.500.000,00	1030150192E890001
PB	ALAGOA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALAGOA GRANDE	36000469694202200	81000312	400.000,00	400.000,00	1030150192E890001
PB	ALAGOA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469695202200	81000312	22.308,00	22.308,00	1030150192E890001

RO	COSTA MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468783202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RO	GOVERNADOR TEIXEIRA JORGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	36000468641202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
RO	GUAJARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469465202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
RO	JARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469321202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
RO	MONTE NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO	36000468639202200	81000312	900.000,00	900.000,00	1030150192E890001
RO	NOVA MAMORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	36000469504202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
RO	OURO PRETO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE	36000468820202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
RO	RIO CRESPO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO	36000468697202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468839202200	81000312	750.000,00	750.000,00	1030150192E890001
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469188202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468958202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
RO	TEIXEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS	36000469555202200	81000312	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	36000468796202200	81000312	347.836,00	347.836,00	1030150192E890001
RO	URUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468753202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
RO	VALE DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARAISO	36000469406202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RR	BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA	36000470281202200	81000312	3.000.000,00	3.000.000,00	1030150192E890001
RS	CACHOEIRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469776202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RS	CAMPINAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469659202200	81000312	83.083,00	83.083,00	1030150192E890001
RS	CAPAO DA CANOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000470028202200	81000312	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
RS	CAPELA DE SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE(FMS) DE CAPELA DE SANTANA	36000470293202200	81000312	87.771,00	87.771,00	1030150192E890001
RS	CRUZALTENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CRUZALTENSE	36000469051202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
RS	ENCRUZILHADA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469995202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RS	ERVAL SECO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE ERVAL SECO	36000469796202200	81000312	130.000,00	130.000,00	1030150192E890001
RS	ESTRELA VELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469946202200	81000312	55.148,00	55.148,00	1030150192E890001
RS	GAURAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAURAMA	36000469052202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
RS	JAGUARAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000470001202200	81000312	130.000,00	130.000,00	1030150192E890001
RS	MACHADINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000467564202200	81000312	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001